

Atto n.º 57 de 30 de Setembro de 1932

Proroga o prazo
para o pagamento
do Imposto de
Comércio e In-
dústrias.

O Doutor Egídio Louça, Sub-prefeito do 1.º Districto, em exercício, man-
do dos poderes que lhe são Confe-
ridos pelo Decreto n.º 4.666, de 9 de
Dezembro de 1930, etc.

Considerando que, em virtu-
de os movimentos atuais, a maio-
ria dos contribuintes deixou de
pagar o imposto de Indústria e Co-
mércio, digo de Comércio e Indústrias,
Resolve:

Art.º 1.º — Prorogar o prazo para o paga-
mento do Imposto de Comércio e Indústrias
até o dia 31 de Outubro próximo vindouro.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Grechim,
em Boa Vista, 30 de Setembro de 1932

[Signature]